## ACTA DA 216a. SESSÃO ORDINARIA

Aos quinze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achille s de Oliveira Ribeiro. Mario Guimaraes, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Araujo da Veiga e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional interino, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 215a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor dedembargador Presidente declarou aberta a sessão, ordenando que se procedessea leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido o telegramma nº 3763, do Tribunal Superior, communicando haverem sido approvados, em sessão de 5 do mez de agosto, o parecer indicativo e os mappas das eleições deste Estado, publicados no Boletim Eleitoral n.74, de 4 de julho p.findo; offico 3.913, do 1º sedretario da Assemblea Legislativa do Estado, dr. José Augusto de Souza e Silva, communicando ja haverem prestado o compromisso regimental e tomado passe de suas cadeiras, os supplentes convocados em virtude da renuncia apresentada por diversos deputados do Partido Constitucionalista; e 3.915, do dr. Olavo Ribeiro de Souza, juiz eleitoral da 136a.zona - Xiririca -, communicando diversas providencias tomadas em virtude da nova divisão eleitoral do Estado. Á seguir, o senhor desembargador Presidente declarou publicados os accordaos de ns.1.859 a 1868, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, aos senhores Juizes, as petições de ns. 3.873, 3.912 e 3.965, respectivamente dos snrs.doutores, Mario Fernandes Figueira, juiz eleitoral da 125a. zona - Sertãozinho -, João Elias Cruz Martins, da 61a.zona - Itú - e Joaquim de Sylos Cintra, da 133a.zona - Ubatuba, - para entrarem em gozo, respectivamente, das ferias regulamentares e da licença para tratamento de saude, concedidas pela Corte de Appellação. O Tribunal, ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu deferir esses pedidos, nos termos do art. 209 do Codigo Eleitoral. No de nº 3.916, consulta feita pelo dr. Juarez Bezerra,

juiz eleitoral da 49a.zona - Faxina - sobre providencias a serem tomadas em face da extincção da comarca de Apiahy, annexada áquella zona e dos municipios de Capoeiras, Iporanga e Ribeira, annexado ao municipio de Apiahy e do municipio de Ribeirão Branco, annexado ao municipio de Faxina, attendeu o Tribunal o pedido do snr.dr. Procurador Regional no sentido de ser-lhe dada vista, uma vez informada pela Secretaria. Finalmente, á pedido do snr. xxx relator, dr. Jorge Araujo da Veiga, que já proferira seu voto nos autos, foi submettida ao Tribunal uma consulta feita pela "Federação das Industrias do Estado de São Paulo, animadaxanhana processada sob nº 338 - classe 5a. sobre si os syndicatos reconhecidos nos termos do dec.19.770 e que até a presente data não tiveram os seus pedidos de adaptação despachados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, não se acham funcci onando de accordo com a lei. O Tribunal, pelos motivos expostos no referido voto, determinou, unanimemente, o archivamento do processo. Passando-se a segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador Mario Guimarães para relatar o processo de nº 279 - classe 5a. inscripção de Orestes Biasi, insc.sob n.545 na 112a.zona - São João da Boa Vista - com domicilio nesta Capital. S. Excia., dep ois do relato, votou de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de se proceder a exclusão, para ser realizado o cancellamento da inscripção. Tomados os votos dos demais snrs. Juizes, verificou-se ter o Tribunal approvado, unanimemente, o parecer da procuradoria Regional. No de n-284 - classe 5a. - representação feita pelos membros do Directorio Municipal Provisorio do Partido Constitucionalista de Itapetiningam no sentido do fornecimento das residencias districtaes, para facilidade do exercicio do voto, maxxate por occasião desembargador Mario Guimarães das eleições municipaes, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, determinou que pelo juiz fossem publicados editaes para os interessados formularem seus pedidos, nos termos que serão expostos no respectivo accordão. No de nº 294 - classe 5a. syndicancia procedida pelo juiz eleitoral da la.zona a respeito da dualidade de inscripção de Fortunato Fasselin sob ns.941 e 7.837. o desembargador Mario Guimarães, depois do relato, votou no sentido da exclusão da 2a.inscripção, independentemente do processo respectivo, pelas

voto, approvando, ainda, o parecer do dr. Procurador Regional, em sua letra b. Seguesse o de nº 299 - representação feita por Pedro Romero, delegado do Partido Constitucionalista de Mundo Novo, com apoio no art.185 da lei 48, contfa o official do registro divil de Itajoby. O Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Mario Guimarães, approvou, unanimemente, o parecer do dr. Procurador Regional. Identica decisão foi proferida no de nº 310 - classe 5a, - processo de inscripção de Antonio Lourenço, insc. sob n. 865 na 48a. zona -Espirito Santo do Pinhal - fallecido, sobre cuja identidade paira duvida por es tar incompleta a certidão de obito. No de nº 315 - classe 5a. - dualidade de inscripção de Antonio Maria Pereira, insc. sob ns. 156 e 2.325, respectivamente na 22a. zona - Assis e e na 137a. zona - Marilia, o Tribunal, de accordo com o vo to do relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, determinou que se procedesse ao processo de exclusão da 2a.inscripção e á syndicancia solicitada pelo dr. Procurador Regional. Mantiveram a inscripção do eleitor e determinaram quanto ao pedido de transferencia, que o mesmo se dirigisse ao juiz da zona, no de nº320 - classe 5a. -%transferencia requerida por Benedicto Aragão Cardoso, insc.sob n- 2.001 no districto do Braz - la.zona - para o districto da Liberdade - 5a.zona da Capital; relator, desembargador "chille s de Oliveira Ribeiro. Segue-se o de nº 252 - classe 3a. - exclusão ex-officio de Gabinel Lavorato, insc.sob n.517 na 16a.zona - Amparo -, por irregularidade de domicilio eleitoral. O desembargador Achilles de Oliveira, depois do relato, votou no sentido de se determinar a exclusão, para o effeito do respectivo cancellamento, na forma da lei, no que foi acompanhado pelo voto unanime do Tribunal. Identica decisão foi proferida no de nº 258 -, classe 3a. - exclusão ex-officio de Leopoldo Ulbrich, insc.sob n.133 na 107a.zonam- Santo Anastadio - relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro; nº 265 - da mesma classe - exclusão ex-officio de Elias Soares, insc. sob n.382 na 128a. zona - Sorocaba - relatado tambem pelo des. Achilles Ribeiro e 855 - da mesma classe - exclusão ex-officio de José Montorio, insc. sob n.172 na 80a. zona - Paraguassu; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga, pelo mesmo motivo: irregularidade de domicilio eleitoral. Entra,

circunstancias especiaes que resaltam dos autos. O Tribunal apompanhou esse

á seguir, o de n- 1.287 - classe 3a. - impugnação opposta por Antonio Aleixo de Paula e Sebastião do Valle Nogueira, á insc. sob n- 836, de Jorge de Oliveira, na78a.zona - Orlandia, O desembargador Mario Guimarães, depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, approvado, unanimemente, o parecer do dr. Procurador Regional. No de nº 1.4 52 - classe 3a. recurso interposto xxxx Juizo Eleitoral de Capivary, pela sua decisão no proces so de Carmelina Uvini, insc.sob n.182 9, por Lourenço Rodrigues, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Vieira Ferreira, não tomou conhecimento do mesmo, approvando a conclusão do parecer do dr. Procurador Regional. Identica decisão foi proferida nosde ns.: 1.457, da mesma classe, recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão do ju zo eleitoral de Capivary no proce so de Bento Fortes de Almeida, insc. sob n.1.841 naquella zona; 1462, interposto pelo mesmo da decisão do referido juizo da 42a.zona no processo de Candido Figueiredo, insc.sob n.1777; 1.467, recorrente, Lourenço Rodrigues; recorrido, jui zo eleitoral de Capivary pela sua decisão no processo sob n.1845, de Benedicto da Costa Lima; 1.472; recorrente, Lourenço Rodrigues; recorrido, juizo eleitoral de Capivary, pela decisão proferida no processo de Benedicta Cirino, insc. sob n.1720 na 42a.zona; 1477, recorrente, Lourenço Rodrigues; recorrido, Juizo eleitoral de Capivary pela decisão proferida no processo de Theobaldo Ferreira de Camargo, sob n.1895, da 42a.zona; 1482, da mesma classe, recurso interposto por Louren co Rodrigues da decisão proferida pelo juizo eleitoral da 42a. zona no processo de Baptista Gabriel, insc. sob nº 1734 em Capivary; 1487, da mesma classe, recorrente Lourenço Rodrigues; recorrido Juizo eleitoral de Capivary, pela sua decisão no processo de Francisco Martins, insc.sob n.1733 na 42a.zona; nº 1.492; recorrente, Lourenço Rodrigues; recorrido, juizo eleitoral de Capivary, mpela sua decisão no processo de Joaquim Barbosa, insc. sob n. 1697, da 42a.zona; 1.502, recorrente, Lourenço Rodrigues; recorrido, juizo ele itoral de Capivary, pela sua decisão no processo de artos Ravanelli, insc. sob n.1698 na 42a. zona; xxxx e 1.507 - classe 3a. - recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Capivary no processo de Antonia Navarro, insc. sob n. 1565 na 42a. zona, todos relatados pelo desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira. Entra, á seguir, o de n- 1512 -

classe 3a. - recurso interposto por Manilio Gobbi contra o Juizo eleitoral de Paraguassú -, o Tribunal, de accordo com ovoto do relator, desembargador Vieira Ferreira, não tomou conhecimento do mesmo, bem como dos de ns.: 1513, da mes ma classe, recurso interposto por ManilioGobbi contra o referido juizo da 80a. zona - pela decisão que indeferiu o pedido de insc.de Rosa Bella da Silva; rela ytor, des. Alcides de Almeida Ferrari; 1.514, da mesma chasse, recurso interposto por Manilio Gobbi, contra a decisão do juizo eleitoral de Paraguassu, indeferindo o pedido de insc.de Maria Ordalia de Uliveira; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga Segue-se o de n.1.517, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo eleitoral de Paraguassu. O desembargador Vieira Ferreira, depois do relato, votou no sentido de se lhe dar provimento. Tomados os votos dos demais snrs Juizes, verificou-se ter o Tribunal tomado conhecimento do recurso, contra os votos dos desembargador Mario Guimarães e do dr. Jorge Araujo da Veiga e quanto ao merito, dado provimento ao mesmo, unanimemente. No de n-1.518 - classe 3a. - recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão proferida pelo juizo eleitoral de Paraguassu, indeferindo o pedido de insc.de Sebastião Pedro de Souza, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, des. Alcides de Al meida Ferrari, não tomou, por unanimidade, conhecimento do mesmo. Não tomaram, igualmente, conhecimento, dos de ns.: 1519, da mesma classe; recorrente, Manilio Gobbi; recorrido, juizo eleitoral de Paraguassu pela decisão proferida no pedido de insc.de Alice Neias de Lima; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; 1522 classe 3a.; recorrente, Manilio Gobbi; recorrido, juizo eleitoral da 80a.zona naraguassú; relator, des. Vieira Ferreira; 1.523, da mesma classe; recorrente, Manilio Gobbi; recorrido, juizo eleitoral da 80a. zona - Paraguassú; relator, des Alcides de Almeida Ferrari; 1524, da mesma classe; recorrente, Manilio Gobbi; recorrido, juizo eleitoral de Paraguassu, pela sua decisão, indefetindo o pedido de insc.de José Arbano Cardoso; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; 1.527, da mesma classe; recorrente, Manilio Gobbi; recorrido, juizo eleitoral da 80a. zona - Paraguassú; relator, des. Vieira Ferreira e 1.528, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi, da decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Paraguassu no pedido de qualificação de Luiz Pavão. Segue-se o de nº 1.529 -

classe 3a. - recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão proferida pelo juizo eleitoral de Paraguassu no processo de inwo.de Elvira Rodrigues Salgado. O dr. Jorge Araujo da Veiga, depois do relato, votou no sentido de não se tomar conhecimento do mesmo. Tomados os votosodos demais snrs. Juizes, verificou-se terem, contra os votos do relator e do des. Mario Guimarães, tomado conhecimento do mesmo, decidindo, quanto ao merito, por votação unanimemen, dar-lhe provimen to. Identica decisão foi proferida com relação ao de nºTl.532 - classe 3a. tecurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo eleitoral da 80a. zona -Paraguassú -; relator, des. Vieira Ferreira. Não tomaram, á seggüir, conhecimento, dos de ns.: 1.533 - classe 3a. - recorrente, Manilio Gobbi; recorrido, Juizo eleitoral da 80a.zona - Paraguassú; relator, des. Alcides Ferrari; 1.534 da mesma classe; recorrente, Manilio Gobbi; recorrido, juizo eleitoral de Paraguassu pela decisão proferida no proc.de insc.de Leandrina Ferreira; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga e 1.537, da mesma classe; recorrente, Manibio Gobbi, recorrido, juizo eleitoral de Paraguassu; relator, des. Vieira Ferreira. Comaram a seguir, conhecimento, contra os votos do dr. Jorge Araujo da Veiga e do desembargador Mario Guimarães, dando-lhex provimento, por votação unanime, aox de n8.: 1.539 - classe 3a. - recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo eleitoral de Paraguassu -, que indeferiu o pedido de insc.de Paulo Franchini; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga. Entra, á seguir, o processo de nº 1.556 classe 3a. - exclusão ex-officio, por irregularidade de domicilio eleitoral, de Arlindo Silveira, insc.sob n.292 na 772.zona - Olympia. O Tribunal, depois do relato feito pelo dr. Jorge Araujo da Veiga e do voto proferido por elle, decidiu, de accordo com o mesmo, conferter o julgamento em diligencia. Seguese o de nº 1.561 -classe 3a. - exclusão ex-officio, por irregularidade de domicilio eleitoral, de Vicente Passarelli, insc.sob n.12 na 131a.zona - Taubate. O desembargador Mario Guimarães, depois do relato, votou no sentido da exclusão, no que foi acompanhado pelo foto unanime do Tribunal. Identica decisão foi proferida, á seguir, nos de ns.: 1.567 - classe 3a. - exclusão ex-officio, por irregularidade de domicilio eleitoral, de Humberto Lessi, insc. sob n.2.052 na 63a.zona - Jaboticabal; relator, des. Alcides de Almeida Ferrari; n- 1.572 -

classe 3a. - exclusão ex-officio por falecimento de Antonio Dimões Mortagua Filho, insc.sob n.300 na 63a.zona - Jaboticabal; relator, des. Alcid es de Almeida Ferrari; 1.577, da mesma classe, exclusão ex-officio por falecimento de Francisco Cesar, insc. sob n. 756 na 340 a. zona - Bebedouro; relator, des. Alcides de Almeida Ferrari; 1.580, classe 3a. - exclusão ex-officio, por irregulari dade de domicilio eleitoral de Julia Perotti Grandis, insc. sob n. 458 na 74a. zona - Monte Alto; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; 1.585 - classe 3a. - exclusão ex-officio de João de Souza Coutinho, insc. sob n.191 na 70a. zona - Lorena - por falecimento; relator, des. Mario Guimarães; 1.587 - da mesma classe exclusão ex-officio de Horacio Cajado de Oliveira, insc. sob n.3.831 na 63a. zona - Jaboticabal -, por irregularidade de domicilio eleitoral; relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari; 1.592, da mesma classe, exclusão ex-66ficio de Joaquim da Silva Junior, insc. sob n. 30 na 94a. zona - Porto Feliz - por irregularidade de domicilio eleitoral; relator, des. Alcides de Almeida Ferrari; 1.602, da mesma classe, exclusão ex-officio de Alice Souto, insc.sob n. 28 na 94a.zona - Porto Feliz - por irregularidade de domicilio eleitoral; relator, des. Alcides de Almeida Ferrari; 1.605, da mesma classe, exclusão exofficio, por falecimento, de Francisco Fiocati, insc. sob n. 5. 108 no districto do Cambucy - 6a.zona da Capital; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; 1.610, exclusão ex-officio por falecimento, de Maria Mixerxina Pontes, insc. sob n. 8.741 na 3a.zona da Capital; relator, des. Mario Guimarães; n- 1.619, excluendo, Augusto Tavares, insc. sob n. 6.396 na 6a. zona da Capital; relator, desembargador Mario Guimarães; nº 1.622, da mesma classe, exclusão ex-officio por falecimento de Harculano Teixeira dos Santos, insc. sob n.4.640 no districto de Casa Verde - 2a.zona da Capital; relator, des. Alcides de Almeida Ferrari; n-1.627, excluenda Osira Ribeiro, insc. sob n.53 na 39a.zona - Villa Americana por irregularidade de domicilio eleitoral; delator, des. Alcides Ferrari; 1630, excluendo Augusto Testai, insc. sob n. 110 no municipio de Guarulhos - 9a. zona da Capital - por falecimento; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; 4.635, da mesma classe, exclusão ex-officio, por irregularidade de domicilio eleitoral, de

Sebastião Novaes Garcez, insc.sob n.86 na 80a.zona - Paraguassu; relator, desembargador Mario Guimar; aes; 1.637, da mesma classe, exclusão ex-officio de José Venancio Borges, insc.sob n.2 na 44a.zona - Catanduva - por irregularidade de domicilio eleitor al; relator, des. Alcides de Almeida Ferrari; 1.658, da mesma classe, excluendo, Lindolpho Galvão, insc.sob n.84 na 77a; zona - Olympia; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; 1.659, excluendo Rogerio Dantas, insc. sob n. 16 na 62a. zona - Ituverava - por falecimento; relator, des. Mario Guimarães; nº 1.672, da mesma classe, exclusão ex-officio de Isabel Rocha, insc. sob n. 76 na 60a. zona - Itatiba - por irregularidade de domicilio eleitoral; relator, des. Alcides de Almeida Ferrari; nº 1.680, excluenda, Tracema de Barros Bertolaro, insc. sob n.125 na 128a. zona - Sorocaba - por irregular idade de domicilio eleitoral; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; g- 1.683, da mesma classe, exclusão ex-officio de Plinio Paulo Braga, insc. sob n.10 na 128a.zona - Sorocaba - por irregularidade de domicilio eleitoral; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; nº 1.688, da mesma classe, exclusão ex-officio, por irregularidade de domicilio eleitoral, de Benedicto Paixão, inscripto sob nº 593 na 128a.zona - Sorocaba; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; nº 1.701, da mesma classe, exclusão ex-officio de Pompeo Colombini, insc.sob nº 271 na 29a.zona - Bauru - por irregularidade de domicilio eleitoral; relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro; nº 1.706, da mesma classe exclusão ex-officio, por irregularidade de domicilio eleitoral, de Alfredo Fontão, irsc. sob n.678 na 29a. zona - Bauru; nelator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro; nº 1.711, da mesma classe, exclusão ex-officio, por irregularidade de domicilio eleitoral, de Nabor Prado, insc.sob n.1.313 na 29a. zona - Baurú; e 1.716, excluenda, Isabel Carvalho, insc. sob n.2.416 na 29a. zona - Bauru; 11721, excluenda, Josephina Ranieri, insc. sob n.1.754 na 29a. zona - Bauru; 1.731, excluenda, Maria Angela da Silva, insc. sob n.876 na 102a. zona - Salto Grande; 1.736, excluendo, Antonio Salustiano da Silva, insc. sob n.86 na 42a.zona - Capivary ;, kodokxkekakakakokxke todos pelo mesmo motivo, irregularidade de domicilio eleitoral, sendo relatados pelo desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Á seguir, devido o adiantado da hora, o se.

nhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria, a se realizar quinta-feira, dia 22, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario, redigi e assigno.